



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. C. C. 11.362.77970001 - 01

CEP 55.925

LEI Nº 007/90

**EMENTA:** Autoriza Reajuste Salarial ao Funcionalismo do Poder Legislativo, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º-** Ficam reajustados os Salários do Funcionalismo do Poder Legislativo, detentores de cargos e empregos públicos de acôrdo com as categorias e seus respectivos percentuais abaixo:

1º) SALÁRIO MÍNIMO: 83.35% (Oitenta e três ponto trinta e cinco por cento.....)

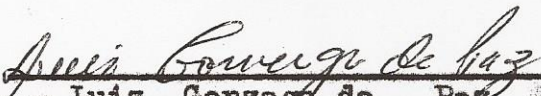
2º) OUTRAS CATEGORIAS: 70% (Setenta por cento.....)

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações existentes no Orçamento em vigor.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de março do ano em curso.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 16 de março de 1990.

  
- Luiz Gonzaga da Paz -  
-Prefeito Municipal -